



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

DISTRATO

DA INEGIGIBILIDADE

Nº 01/2021

CONTRATO Nº 01/2021

OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICA

DATA DO PROCESSO: 06 DE JANEIRO DE 2021

TÉRMINO: 31 DE MARÇO DE 2019

EMPRESA: MELLO & GALRÃO ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

JUSTIFICATIVA

DISTRATO DA INEGIGIBILIDADE N. 01/2021

A Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal de Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob N. 32.727.695/0001-02, localizada na RUA DA IGREJA, S/N, BAIRRO CENTRO, MALHADA DOS BOIS / SE doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor LENALDO SANTANA SANTOS, Presidente da Câmara, instituída através de Portaria N. 05/2021, de 04 de janeiro de 2021, em anexo, doravante denominada CONTRATANTE, torna a público para o conhecimento dos demais que fez o Termo de Rescisão Contratual em comum acordo com a Empresa MELLO & GALRÃO ASSESSORIA JURÍDICA, inscrita na CNPJ N. 11.781.534/0001-19, com escritório na RUA NOSSA SENHORA DO SOCORRO Nº 256, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49.015-300, ARACAJU / SE, que ora desempenhava a Prestação de Serviço de Assessoria Jurídica nesta Câmara Municipal, conforme determina o art. 79, I da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Assim como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios para o caso. E é sobre a ótica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão Permanente de Licitação vem dar conhecimento ao público em geral.

Fica desde já confirmado o Termo de Rescisão Contratual, haja vista o acordo entre as partes, entretanto atende o acordo entre as partes.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa a apreciação e ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

Malhada dos Bois, 22 de março de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

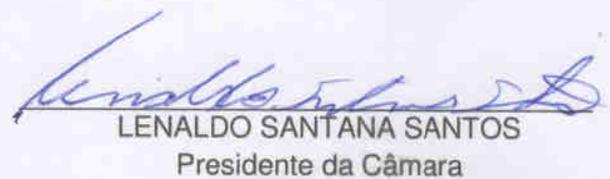

GENISON MELO ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação


JOSE ADRIANO DOS SANTOS
Membro


CÍCERA SANTOS BARBOSA
Membro

Ratifico os termos da Justificativa e autorizo a contratação de Prestação de Serviços.

Malhada dos Bois, 22 de março de 2021.


LENALDO SANTANA SANTOS
Presidente da Câmara



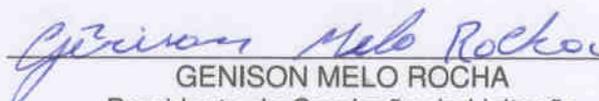
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO

O Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2021, que consiste na contratação de uma empresa especializada na Prestação de Serviços, torna a público para o conhecimento dos demais que fez o Termo de Rescisão Contratual em comum acordo com a Empresa MELLO & GALRÃO ASSESSORIA JURÍDICA, inscrita na CNPJ N. 11.781.534/0001-19, com escritório na RUA NOSSA SENHORA DO SOCORRO Nº 256, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49.015-300, ARACAJU / SE, que ora desempenhava a Prestação de Serviço de Assessoria Jurídica nesta Câmara Municipal, conforme determina o art. 79, I da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações, foi em toda a sua tramitação atendida pela legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO E HOMOLOGO, em nome da Empresa: MELLO & GALRÃO ASSESSORIA JURÍDICA, em comum acordo fez Termo de Rescisão Contratual, proveniente nos termos da Lei de Contrato e Licitações.

Câmara Municipal de Malhada dos Bois, 25 de março de 2021.



GENISON MELO ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS / SE
E A EMPRESA MELLO & GALRÃO ASSESSORIA JURÍDICA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N. 32.727.695/0001-02, localizada na RUA DA IGREJA, Nº 03, CENTRO, MALHADA DOS BOIS / SE doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor LENALDO SANTANA SANTOS, Presidente da Câmara, CPF N.º 950.034.105-06, RG N.º 3.008.985-9 SSP / SE, residente no SÍTIO MATINHA S/N, BAIRRO ZONA RURAL, MALHADA DOS BOIS / SE, do outro lado a Empresa MELLO & GALRÃO ASSESSORIA JURÍDICA, inscrita na CNPJ N. 11.781.534/0001-19, com escritório na RUA NOSSA SENHORA DO SOCORRO Nº 256, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49.015-300, ARACAJU / SE, tem justo e acordado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica, inscrito na OAB N. 3.110 SE, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as normas preconizadas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, tem justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO** em conformidade com a cláusula do contrato de Prestação de Serviço que firmaram em 06 de janeiro de 2021, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Malhada dos Bois – SE, aos 31 de março de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 - A Contratada obriga-se a prestar a Contratante os serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica de matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas de projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, bem como, participar de audiência pública para tratar das matérias em tramitação na Casa de Leis.

2.2 - Os Serviços de Assessoria Legislativa compreenderão os itens acima, a reprodução e remessa de textos legais, quando solicitados, análise a luz da constituição federal e estadual de projetos de lei, decretos legislativo, resoluções, de emendas a lei orgânica e orientação sobre processos legislativo municipal, em suas diferentes fases.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

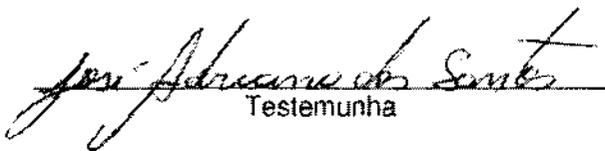
As partes elegem o Foro da Comarca desta Câmara Municipal domicílio do CONTRATANTE, a critério do autor de eventual ação, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato.

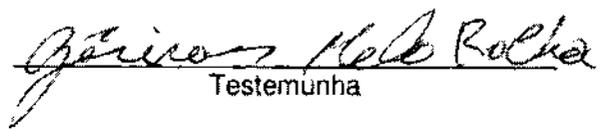
E, por se acharem justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinado, para que produza os efeitos legais.

Malhada dos Bois/SE, 31 de março de 2021.


LENALDO SANTANA SANTOS
Presidente da Câmara


MELLO & GALVÃO ASSESSORIA JURÍDICA
Contratada


Testemunha


Testemunha



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO DISTRATO
DO CONTRATO N.º 01/2021

A Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal de Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob N. 32.727.695/0001-02, localizada na RUA DA IGREJA, S/N, BAIRRO CENTRO, MALHADA DOS BOIS / SE doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor LENALDO SANTANA SANTOS, Presidente da Câmara, CPF N.º 950.034.105-06, RG N.º 3.008.985-9 SSP/ SE, residente no SÍTIO MATINHA S/N, BAIRRO ZONA RURAL, Malhada dos Bois / SE, torna a público para o conhecimento geral, que fez o Termo de Rescisão Contratual em comum acordo com a Empresa MELLO & GALRÃO ASSESSORIA JURÍDICA, que executava a Prestação de Serviço de Assessoria Jurídica no atendimento a esta Câmara Municipal, conforme determina o art. 79, I da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Malhada dos Bois, 31 de março de 2021.

LENALDO SANTANA SANTOS
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que este Edital acima foi afixado no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, para conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, Constituição Estadual.

Malhada dos Bois, 06 de janeiro de 2021.

WALLYSON BISPO DOS SANTOS
Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

DISTRATO DO CONTRATO

Nº 01/2021

01 -	<u>PARTES SIGNATÁRIAS:</u> CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS CONTRATADA: MELLO & GALRÃO ASSESSORIA JURÍDICA
02 -	<u>OBJETO:</u> Prestação de serviços que ora desempenhava a Assessoria Jurídica nesta Câmara Municipal.
03 -	<u>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</u> Distrato do Contrato N. 01/2021.
04 -	<u>BASE LEGAL:</u> Conforme determina o Art. 79, I da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Malhada dos Bois(SE), 31 de março de 2021.


LENALDO SANTANA SANTOS
Presidente da Câmara



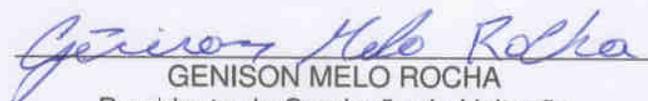
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

CERTIDÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Malhada dos Bois / Estado de Sergipe, torna a público para o conhecimento geral, que fez o Termo de Rescisão Contratual em comum acordo com a Empresa MELLO & GALRÃO ASSESSORIA JURÍDICA, que executava a Prestação de Serviço de Consultoria relacionada a Lei Jurídica de Responsabilidade Fiscal, Consultoria relacionada as licitações, Contratos e Convênios (Lei N. 8.666/93) com emissão de Parecer, acompanhamento de processos juto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Assessoria na elaboração de minutas de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Contratos, Resoluções, etc.; Pareceres junto as comissões permanentes, acompanhamento das seções na Câmara Municipal, foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal para o conhecimento de todos.

O referido é verdade!, conforme determina o art. 79, I da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Malhada dos Bois, 31 de maio de 2021.


GENISON MELO ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação